

|                                                                                   |                                                                                                                              |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa                                                                       |  |
| <b>Despacho</b>                                                                   | NP: insxoghr<br><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br>13/08/2025<br>Indicação nº 4351/2025<br>Protocolo nº 8733/2025 |                                                                                     |
| <b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco                                                |                                                                                                                              |                                                                                     |

**Indicação à Prefeitura de Primavera do Leste,  
para que avalie a adesão do Município aos  
editais da Fundação Nacional de Saúde -  
FUNASA.**

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Casa, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente à **Prefeitura de Primavera do Leste**, para que avalie a adesão do Município aos editais da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, destinados a:

- Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) em áreas urbanas;
- Melhorias habitacionais para o controle da Doença de Chagas;
- Execução de sistemas públicos de abastecimento de água;
- Execução de sistemas públicos de esgotamento sanitário;
- Melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais e comunidades tradicionais, inclusive quilombolas, fora do perímetro urbano.

A adesão a esses editais representa oportunidade estratégica para captação de recursos federais voltados à promoção da saúde pública, do saneamento básico e da dignidade das populações mais vulneráveis do município.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se justifica diante da importância do saneamento básico como vetor de saúde, dignidade e desenvolvimento humano. A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA disponibiliza editais específicos que contemplam ações fundamentais como a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, controle da Doença de Chagas por meio de melhorias habitacionais, além da execução de obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário, especialmente em comunidades rurais, tradicionais e quilombolas.

Tais ações estão diretamente alinhadas com os princípios do artigo 6º da Constituição Federal, que elenca a saúde como direito social, e com o artigo 23, inciso IX, que atribui à União, Estados e Municípios competência comum para promover programas de saneamento básico.

|                                                                                   |                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

A adesão do Município a esses editais poderá garantir a destinação de recursos públicos para solucionar problemas históricos de infraestrutura sanitária em áreas urbanas periféricas e regiões afastadas, contribuindo para a redução de doenças de veiculação hídrica, a promoção da saúde coletiva e o fortalecimento da política de inclusão social.

Além disso, em um momento de escassez orçamentária, acessar recursos federais via FUNASA é um caminho técnico e viável para ampliar a efetividade da atuação municipal, com impacto real na qualidade de vida da população.

Assim, espera-se a sensível atenção da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste para que se mobilize tecnicamente e institucionalmente no sentido de aderir aos editais da FUNASA, como medida urgente de saúde pública e justiça social.

PORTARIA Nº 2.777, DE 30 DE JULHO DE 2025;

PORTARIA Nº 2.776, DE 30 DE JULHO DE 2025; e

PORTARIA Nº 2.775, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Agosto de 2025

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual